



PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER N° 259

PROJETO DE LEI N° 12.298

PROCESSO N° 78.061

De autoria do Vereador **GUSTAVO MARTINELLI**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DA PSORÍASE E OUTRAS DOENÇAS DE PELE NÃO CONTAGIOSAS** (29 de outubro).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03, e vem instruída com os documentos de fls. 04/07.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o **DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DA PSORÍASE E OUTRAS DOENÇAS DE PELE NÃO CONTAGIOSAS** (29 de outubro), como forma de combater o preconceito e melhorar a qualidade de vida das pessoas portadoras da doença.

Ademais, a Sociedade Brasileira de Dermatologia defende que o Ministério da Saúde implante a Resolução da Organização Mundial da Saúde (OMS) de 2014, que reconhece a psoríase como uma doença crônica grave, incapacitante, não transmissível, dolorosa, desfigurante e para a qual ainda não existe cura. A implementação da Resolução implica a necessidade da oferta de tratamentos



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

públicos adequados, o que inclui os medicamentos biológicos para os casos de moderados a graves (de 10 a 20% dos pacientes).

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 29 de junho de 2017

Fábio Nadal Pedro
Procurador-Geral

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico

Júlia Arruda
Estagiária de Direito